



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

---

### **Proposta de Resolução n.º 52/XII**

A ratificação, por Portugal, da Convenção para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, adotada em Istambul, a 11 de maio de 2011, sob a égide do Conselho da Europa, constitui um importante avanço em matéria da proteção internacional dos direitos das mulheres e insere-se no contexto do esforço que tem vindo a ser desenvolvido, pelo Conselho da Europa, na promoção e proteção dos Direitos Humanos, em particular das mulheres, ao estabelecer um enquadramento legal para que as autoridades de cada Estado garantam a prevenção, investigação e punição da discriminação e de atos de violência contra as mulheres.

Esta Convenção, baseada nos princípios da igualdade e da não discriminação, contém normativos que definem os conceitos de violação e de abuso sexual, de violência doméstica, perseguição e assédio sexual, instituindo mecanismos de prevenção e medidas de proteção legal, bem como serviços de apoio a mulheres vítimas de violência doméstica.

Reconhece-se também que determinadas formas graves de violência como a violência doméstica, o assédio sexual, a violação, o casamento forçado e a mutilação genital constituem violações graves dos direitos das mulheres.

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

---

Aprovar a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, adotada em Istambul, a 11 de maio de 2011, cujo texto na versão autenticada nas línguas francesa e inglesa e respetiva tradução em língua portuguesa, se publicam em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 15 de novembro de 2012

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares